



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: O Projeto de Lei nº 246/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 246/2022, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas, que institui o sistema de políticas públicas em respeito aos símbolos da pátria.

A Comissão de Cidadania examinou atentamente o Projeto de Lei em questão e chegou às seguintes conclusões:

1. **Relevância e Proteção dos Símbolos Nacionais:** O projeto demonstra a preocupação com a preservação e respeito aos símbolos nacionais, reconhecendo a importância desses elementos para a identidade e a coesão nacional.
2. **Definição de Vilipêndio:** O projeto define claramente o que constitui vilipêndio, abrangendo atos de desrespeito e ataques diretos à bandeira nacional e outros símbolos nacionais. Essa definição clara é essencial para a aplicação consistente da lei.
3. **Restrições ao Uso dos Símbolos:** O projeto também estabelece restrições ao uso dos símbolos nacionais em contextos associados a sistemas de governos ditatoriais e ideologias totalitárias, bem como em referências a ideologias político-partidárias. Essas restrições visam preservar a integridade e o significado dos símbolos nacionais em relação à tradição do país.
4. **Sanção para Infratores:** A instituição de uma multa como sanção para os infratores é uma medida que visa desencorajar o vilipêndio dos símbolos nacionais. No entanto, a Comissão observa que o valor da multa (200 UFESPs) deve ser avaliado em relação à gravidade da infração.
5. **Verba Orçamentária:** O projeto prevê que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de verba orçamentária própria, o que é uma prática recomendável.

### Conclusão:

A Comissão de Cidadania considera que o Projeto de Lei em análise é relevante e demonstra um compromisso com a proteção e preservação dos símbolos nacionais. No entanto, recomenda uma revisão do valor da multa estabelecida para garantir que seja proporcional à gravidade da infração.

S/C., 17 de outubro de 2023

**RODRIGO PIVETA BERNO**  
Presidente da Comissão

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**FERNANDA SCHLIC GARCIA**  
Membro

*pele manifestação  
em plenário*

*[Handwritten signature]*